



**TERMO ADITIVO Nº 385/2023**  
**SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023**

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Converd Construção Civil Ltda

Processo Administrativo: nº 5880/2022

Tomada de Preços: nº 17/2022

Objeto Contratual: Execução de recapeamento asfático das ruas do bairro Remanso Campineiro, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.094.234-6 e do CPF/MF nº 063.194.578-48, e, de outro lado, a empresa, **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Anhanguera, s/nº, KM 96,6, Jardim Garcia, CEP: 13061-155, Campinas/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 16.518.268-4 e do CPF/MF sob o nº 054.211.668-56, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula Primeira - Fundamentação**

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação e justificativa da Autoridade competente e do Gestor do Contrato, fl. 391, (ii) manifestação técnica da Secretaria de Obras, fl. 392, planilha da supressão, fl. 393, (iii) ciência e concordância da Contratada com a prorrogação de prazo, fl. 394, e (iv) parecer jurídico, fls. 458/463.

**Cláusula Segunda – Objeto**

2.1 O presente termo tem o objeto:

- i) Suprimir valor do contrato; e
- ii) Prorrogar o prazo de vigência contratual.

**Cláusula Terceira – Supressão**

3.1 Fica **suprimido** o percentual de **1,19071104%** do valor inicial do contrato (R\$ 2.815.923,97), que corresponde a **R\$ 53.702,78** (cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos), referente a supressão de 119,97 metros quadrados de recapeamento, e 32 (trinta e duas) rampas.

Parágrafo único. Referidas alterações são feitas com base na justificativa técnica, fl. 392.

**Cláusula Quarta – Valor do Contrato**

4.1 O valor global do contrato passa a ser R\$ 2.762.221,19 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

**Cláusula Quinta - Prorrogação**



5.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **13 de julho de 2023** até **13 de outubro de 2023**.

#### **Cláusula Sexta – Garantia**

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar/adequar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### **Cláusula Sétima - Da Fundamentação Legal**

7.1 O presente termo é firmado com base nas disposições legais contidas no art. 58, I, art. 65, I, b, e § 1º, e art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

7.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de julho de 2023.

**SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS**  
Secretário Municipal de Obras

**ROBERTO VIEIRA DA SILVA**  
Converd Construção Civil Ltda



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)  
(Aditivo ao Contrato)**

**Contratante:** Município de Hortolândia  
**Contratada:** Converd Construção Civil Ltda  
**Contrato de Origem:** nº 22/2023  
**Termo Aditivo:** nº 385/2023

**Objeto do T.A:** Suprimir o percentual de 1,19071104% do valor do contrato (R\$ 2.815.923,97), que corresponde a R\$ 53.702,78 (cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos), referente a supressão de 119,97 metros quadrados de recapeamento, e 32 (trinta e duas) rampas, passando o valor global do contrato a ser R\$ 2.762.221,19 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos); prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 13 de julho de 2023 até 13 de outubro de 2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 11 de julho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes  
Cargo: Prefeito  
CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sergio Marasco Torrecilas  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF: 063.194.578-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Sergio Marasco Torrecilas  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF: 063.194.578-48  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Roberto Vieira da Silva  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 054.211.668-56  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Sergio Marasco Torrecilas  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF: 063.194.578-48  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marcos José da Silva  
Cargo: Diretor  
CPF: 257.999.748-24  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: **não há**

(\*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*